



EDITAL N° 01/2019– PPGED

Retificado em 11/04/2019

Chamada pública de candidatos ao processo de credenciamento ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Federal de Sergipe – Mestrado e Doutorado Acadêmico em Educação (PPGED).

Pelo presente Edital, o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado e Doutorado em Educação - História, Política e Sociedade (PPGED) torna público o processo de seleção para credenciamento de docente permanente.

1 INSCRIÇÕES

1.1 Período de inscrições: 04 a 30 de abril de 2019.

1.2 As inscrições serão efetuadas presencialmente, a partir da entrega da documentação solicitada impressa à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação, de 2^a à 6^a feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

- a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo I deste Edital);
- b) Cópia do diploma de Doutor, emitido por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC. No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, o documento deverá estar revalidado no Brasil;
- c) Encaminhamento ao Programa da indicação da Linha de Pesquisa que estará vinculado e as Disciplinas que se dispõe a ministrar;
- d) Curriculum Vitae no formato Lattes com comprovação das atividades acadêmicas e das 08 (oito) publicações em periódicos científicos, livros autorais e/ou capítulo de livros mais importantes dos últimos 04 (quatro) anos, acrescido dos meses do corrente ano.
- e) Projeto de pesquisa e plano de trabalho a ser desenvolvido, elaborado em consonância com a linha de pesquisa do Programa na qual pretende se inserir. O projeto deverá estar registrado na POSGRAP ou no Plano de Atividades Docente (PAD);

1.3 LINHA DE PESQUISA DO PPGED:

- a) Linha de Pesquisa: Educação e Comunicação.

2 REQUISITOS

2.1 Para integrar o Corpo Permanente do Mestrado o docente deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) **Ser Professor/a Efetivo da UFS;**
- b) Título de doutor e contar, no mínimo, com dois anos de titulação, salvo nos casos em que o pretendente tenha uma produção intelectual acima das exigências mínimas do documento de Área de Educação da CAPES;
- c) Estar vinculado a outro programa de pós-graduação, interno ou externo a UFS, na categoria docente permanente, desde que a sua participação não eleve o percentual de permanentes do PPGED para um número superior a 30%, respeitando o item 2.2 do Documento de Área – Educação (2016) e o item 2



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- (letra g) do Documento APCN (2017), ambos da Capes. Caso o PPGED tenha um quantitativo igual ou superior a 30% de docentes permanentes atuando em outro programa, o novo integrante ficará impossibilitado de fazer parte do quadro docente;
- d) Título de doutor e contar, no mínimo, com 02 (dois) anos de titulação, salvo nos casos em que o pretendente tenha uma produção intelectual acima das exigências mínimas do documento de Área de Educação da CAPES;
 - e) Ter produção bibliográfica e de pesquisa relacionada com a área de Educação e Comunicação;
 - f) Ter, no mínimo, 02 (duas) orientações de Iniciação Científica e/ou de TCC de Curso de Especialização *latu sensu* concluídas;
 - g) Ser responsável por, no mínimo, um projeto de pesquisa, registrado na POSGRAP ou PAD e no currículo lattes;
 - h) Nos últimos quatro anos completos, acrescidos dos meses transcorridos do corrente ano, apresentar 08 (oito) publicações classificadas pela Área de Educação da CAPES.

2.2 Para integrar o Corpo Permanente do Doutorado o docente deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) **Ser Professor/a Efetivo da UFS;**
- b) Título de doutor e contar, no mínimo, com quatro anos de titulação, salvo nos casos em que o pretendente tenha uma produção intelectual acima das exigências mínimas do documento de Área de Educação da CAPES;
- c) Estar vinculado a outro programa de pós-graduação, interno ou externo a UFS, na categoria docente permanente, desde que a sua participação não eleve o percentual de permanentes do PPGED para um número superior a 30%, respeitando o item 2.2 do Documento de Área – Educação (2016) e o item 2 (letra g) do Documento APCN (2017), ambos da Capes. Caso o PPGED tenha um quantitativo igual ou superior a 30% de docentes permanentes atuando em outro programa, o novo integrante ficará impossibilitado de fazer parte do quadro docente;
- d) Ter produção bibliográfica e de pesquisa relacionada com a área de Educação e Comunicação;
- e) Ter, no mínimo, 02 (duas) orientações de Mestrado concluídas;
- f) Ser responsável por, no mínimo, um projeto de pesquisa registrado na POSGRAP ou PAD e no currículo lattes;
- g) Nos últimos quatro anos completos, acrescidos dos meses transcorridos do corrente ano, apresentar 08 (oito) publicações classificadas pela Área de Educação da CAPES.

3 PROVIMENTO DE VAGAS

- 3.1 Será ofertada 01 (uma) vaga, vinculada a Área 2 - Educação, Comunicação e Diversidade; Linha 1 - Educação e Comunicação.
- 3.2 O provimento da vaga dar-se-á no período de validade deste processo de seleção, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados e conforme as necessidades do Programa.
- 3.3 O processo seletivo terá validade por 2 (dois) anos.
- 3.4 Não há obrigatoriedade de preenchimento da vaga.
- 3.5 Não há possibilidade de migração da vaga entre áreas de concentração e linhas de pesquisas no período de no mínimo 02 (dois) anos.

4 PROCESSO SELETIVO

- 4.1 Comissão de seleção:
 - a) O processo seletivo será realizado por Comissão constituída por 3 (três) membros do corpo docente permanente, vinculados a área de concentração e linha de pesquisa, e um integrante de instituição externa para auditar o processo.
- 4.2 À Comissão caberá examinar os títulos apresentados, proceder às avaliações e classificar os candidatos, seguindo os seguintes do item critérios:
- 4.3 A produção intelectual dos docentes candidatos a docente permanente do Curso de Mestrado deve atender às seguintes condições:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- a) A avaliação individual do candidato tomará por base os últimos quatro anos completos acrescidos dos meses transcorridos do ano deste edital e levará em consideração a publicação na forma de artigos em periódicos (QUALIS Capes da Área de Educação), livros e capítulos de livro;
- b) Aos diferentes produtos será atribuída pontuação, conforme especificação apresentada no quadro que se segue:

Artigos	Pontos	Livro	Pontos	Capítulo	Pontos
A1	100	L4	250	L4	80
A2	85	L3	180	L3	60
B1	70	L2	130	L2	35
B2	55	L1	30	L1	10
B3	40	LNC	0	LNC	0
B4	25				
B5	10				
C	0				

- c) Do total de 08 (oito) produtos apresentados para essa análise pelo candidato, pelo menos 30% da produção do candidato deverá ser na forma de artigo em periódico já qualificado pela área de educação (com QUALIS entre A1 e B5);
- d) No caso de capítulo, além do texto do capítulo deverá(ão) ser anexada(s) cópia(s) da(s) capa(s) da(s) página(s) identificador(as) do livro (editora, ISBN etc) e da apresentação do livro;
- e) O critério mínimo para aprovação neste quesito será de que a média de pontos do candidato, seja igual ou superior a 400 pontos, considerados os 08 (oito) produtos apresentados pelo candidato;
- f) Somente serão contabilizadas as publicações que tiverem informações completas: registro do ISBN, editora, no caso de livros; e o ISSN, no caso de periódicos;
- g) Livro(s) e/ou capítulo(s) de livro(s) que ainda não foram avaliados pela comissão de avaliação da área de educação da CAPES receberão pontuação de L1;
- h) Para efeito de pontuação não serão consideradas cartas de aceite de artigos e/ou livros/capítulos de livros.

4.4 A produção intelectual dos docentes candidatos a docente permanente do Curso de Doutorado deve atender às seguintes condições:

- a) A avaliação individual do candidato tomará por base os últimos quatro anos completos acrescidos dos meses transcorridos do ano da publicação deste Edital e em consideração a produção na forma de artigos em periódicos (QUALIS Capes da Área de Educação), livros e capítulos de livro;
- b) Aos diferentes produtos será atribuída pontuação, conforme especificação apresentada no quadro que se segue:

Artigos	Pontos	Livro	Pontos	Capítulo	Pontos
A1	100	L4	250	L4	80
A2	85	L3	180	L3	60
B1	70	L2	130	L2	35
B2	55	L1	30	L1	10
B3	40	LNC	0	LNC	0
B4	25				
B5	10				
C	0				



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- c) Do total de 08 (oito) produtos apresentados para essa análise, pelo menos 50% da produção do candidato deverá ser na forma de artigo em periódico já qualificado pela área de educação (com QUALIS entre A1 a B5);
- d) No caso de capítulo, além do texto do capítulo deverá(ão) ser anexada(s) cópia(s) da(s) capa(s) e da(s) página(s) identificador(as) do livro (editora, ISBN etc) e da apresentação do livro;
- e) O critério mínimo para aprovação neste quesito será de que a média de pontos do candidato, seja igual ou superior a 400 pontos, considerados os oito produtos apresentados;
- f) Somente serão contabilizadas as publicações com informações completas: registro do ISBN, editora, no caso de livros; e o ISSN, no caso de periódicos.
- g) Livro(s) e/ou capítulo(s) de livro(s) que ainda não foram avaliados pela comissão de avaliação da área de educação da CAPES receberão pontuação de L1.
- h) Para efeito de pontuação não serão consideradas cartas de aceite de artigos e/ou livros/capítulos de livros.

5 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 a avaliação se baseará na análise da produção científica conforme Anexo II) e pela adequação do projeto de pesquisa e plano de trabalho a Linha de Educação e Comunicação.

6 CRONOGRAMA DO PROCESSO

6.1 O cronograma do processo regulamentado por este Edital é o seguinte:

Atividade	Data
Publicação do Edital de Seleção	03/04/2019
Inscrições	04/04/2019 a 30/04/2019
Homologações das inscrições	10/05/2019
Prazo de recurso das homologações das inscrições	13 e 14/05/2019
Resultado Final das Homologações das inscrições	17/05/2019
Avaliação	20/05/2019 a 23/05/2019
Resultado Parcial	24/05/2019
Prazo recursal	26 e 27/05/2019
Resultado Final	29/05/2019
Início das atividades	Junho/2019

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelo Colegiado do PPGED, que deliberará por maioria simples em reunião extraordinária e/ou ordinária.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



**ANEXO I:
CREDENCIAMENTO DE DOCENTES
Programa de Pós Graduação em Educação FORMULÁRIO PARA
INSCRIÇÃO**

I – Dados:

Nome completo:

Nacionalidade:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade / Estado:

CEP:

Telefone (res. e cel.):

Telefone (com): E-

mail: RG ou RNE:

CPF:

Link para Currículo Lattes:

II – Dados do Projeto:

Título do Projeto de Pesquisa: Linha de Pesquisa:

Data: .../...../.....Local: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____



ANEXO II – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

PRODUÇÃO ACADÊMICA

Trabalho produzido	Pontuação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periodicos Qualis A1	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periodicos Qualis A2	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periodicos Qualis B1	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periodicos Qualis B2	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periodicos Qualis B3	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periodicos Qualis B4	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B5	
Publicação de capítulo de livro	
Publicação de livro autoral	

** Será considerada a produção dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.